



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.169, DE 18 de dezembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.136- Manut.Fund.Munic.Saúde –Pab Fixo, Munic.Sol.

33.90.30.00	Material de Consumo (R-1043)	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00

10.02.10.302.0043.2.203-Manutenção Ampliação PSFS- ASPS e FMS

33.50.43.00	Subvenções Sociais (R-1043)	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	5.000,00

10.02.10.301.0038.2.204-Manutenção e Ampliação do PACS-PAB variável

33.50.43.00	Subvenções Sociais (R-4530)	R\$	21.812,00
	TOTAL	R\$	21.812,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	28.812,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	28.812,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na
forma do art. 1º por tendência de Excesso de arrecadação nos Recursos. 1043
e 4530.

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será
computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18 de 12 de 07